



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI Nº 116/95

De 09 de Agosto de 1.995

"Dispõe sobre abertura de crédito especial no exercício e dá outras providências".

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito especial no orçamento programa vigente no valor total de R\$ 3.000,00 /Três mil reais/, destinados a custear a execução do projeto que ora se cria na Secretaria de Saúde e Saneamento:

13. Saúde e Saneamento

13.76. Saneamento

13.76.447. Abastecimento D'Água

13.76.447.1.093 - Expansão da Rede D'Água.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações - R\$ 3.000,00 /Três mil

reais/.

Art. 2º - O projeto ora criado altera as leis:

I - Orçamento Programa;

II - Diretrizes Orçamentárias e,

III - Plano Plurianual.

Art. 3º - O crédito especial tem sua finalidade o atendimento das despesas com a expansão da rede de água na sede do Município.

Art. 4º - Para fazer face a este crédito, indica - se como fonte de recursos os "resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", ítem III, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64, em igual teor:

10. Habitação e Urbanismo

10.57. Habitação

10.57.316. Habitação Urbanas

10.57.316.1055 - Construção do Centro Administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

..... fls. 02

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações - R\$ 3.000,00 /Três mil

reais/.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/Mt., 09 de Agosto de 1.995


WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

